



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO EXTRA Nº 37

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2019

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.
Poder Executivo .....	1	
Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão .....	1	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade .....		2

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.869, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Os Cargos em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nos Cargos em Comissão relacionados no Anexo II.

Art. 2º As despesas decorrentes das transformações de que trata este Decreto serão custeadas com o saldo financeiro do Banco de Saldo de Cargos em Comissão e Funções de Confiança administrado pela Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, conforme art. 51, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Compete ao Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia do documento relacionado no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de junho de 2019  
131º da República e 60º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

UNIDADE ADMINISTRATIVA E CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 39.869, de 03 de junho de 2019.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA FISCAL - Assessor, DFA-14, 02 (código SIGRH 00701897, 00701898).

#### ANEXO II

UNIDADE ADMINISTRATIVA E CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 39.869, de 03 de junho de 2019.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01 - ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA FISCAL - Assessor, DFA-17, 02 - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Assessor Especial, CNE-07, 01.

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

#### COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS  
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 65, DE 30 DE MAIO DE 2019

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.  
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções

previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20190212-22181, Jose Carlos Teixeira, 03020983304; 20190410-50046, Maria Geni Bispo Da Silveira, 26034107687; P20190320-2237, Jorge Antonio Campos De Araujo, 11245964100; 20190416-52374, Maria Do Livramento Mendonca, 08548285168; P20190325-2346, Maria Das Gracas Jeronimo Souza, 16338960304; P20190424-3180, Shirley Nascimento Silva De Novais, 18636365104; 20190425-56472, Helena Fernandes Vieira, 22622420110; P20190404-2746, Maria Jose Goncalves, 14362589104; 20190327-42719, Niomar Martins Da Silva, 10171460120; 20190326-42218, Adalgisa Alves Diniz Ferreira, 58459561100; P20190401-2571, Maria Madalena Rodrigues Do Prado, 25843427153; 20190415-51586, Raimundo Ferreira Manso, 17935350191; P20190325-2376, Maria Raimunda Da Silva Aires, 55240135134; 20190409-49582, Isadi Lustosa Ribeiro, 24016683149; 20190409-49278, Anezia Maria De Almeida Andrade, 09797505120; P20190326-2406, Iracema Rodrigues Da Cunha, 31363334115; 20190406-48203, Reis Simão Vaz, 06786944191. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 66, DE 30 DE MAIO DE 2019

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.  
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20190328-43479, Maria Clementina Faedda Goncalves, 10629688672; 20190405-47957, Maria Das Graças Santos, 51600609104; 20190411-50640, Marisa Fonseca Rodrigues Macedo, 26644428134; 20190416-52126, Maria Urçulina Sales, 82214280197; 20190422-53973, Marina Domingos Dos Santos, 03126489605; 20190422-54049, Vagner Silva Demoner, 05789424619; 20190404-47382, Francivaldo Virgolino Da Silva, 52371921149; 20190411-50617, Noraldino Antonio Da Silva, 18452230125; 20190307-33070, Ivone Rabelo De Melo, 00792148860; 20190408-48887, Diogo Moreira Peixoto, 99958244187; 20190408-48891, Gabriela Barbosa De Andrade, 00884374181; 20190410-2873, Goncalo Vieira Do Nascimento, 11477547134; 20190403-46497, Regina Jana Mello, 18256031115; 20190410-49722, Maria De Fatima Barbosa Pinheiro, 22617620115; 20190404-47576, Heverton Da Silva Cruz, 02536363104; 20190410-49854, Jose Edilson Marques, 11326247115; 20190410-49762, Cristina Cunha Lima, 33391300191; 20190411-50732, Evanda Maria Da Rocha Miranda, 00932712630; 20190415-51733, Leonardo Pereira Soares, 83427830144; 20190415-51493, José Angelo Alves, 43292283604; 20190417-52912, Berenice Da Silva Coelho Lopes, 89106466168; 20190420-53818, Hernane Cesar De Oliveira, 23933267153; P20190423-3144, Ana Augusta Rodrigues Frotas, 94283621587; P20190408-2784, Eliphias De Figueiredo, 00041440900; P20190409-2826, Manoel Paixão De Aguiar, 37403060172; 20190410-50228, Aline Cristina Duarte Souza, 72204028134; 20190424-55435, Isabel Cristina Da Silva, 51015560768; 20190405-48073, Carlos Roberto Alves Lopes, 55514383687; 20190405-47969, Carlos Alberto Barbosa Dos Santos, 11387378104; 20190416-52642, Joana Darc Rodrigues Macedo, 72339462134; 20190418-53578, Wallysson Lustrino Borges, 03667948689; 20190418-53773, Maria Do Perpetuo Socorro Soares Dourado Seabra, 28639839387; 20190419-53804, Regina Beatriz Bernd, 39356744149; 20190219-26335, Laura Gressler, 00181814064; 20190415-51985, Antonio Assunção De Oliveira, 01052578349. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 67, DE 30 DE MAIO DE 2019

Isenção do IPVA/TÁXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011  
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20190122-6261, Francisco Joaquim Da Silva Filho, 38173042187; 20190410-49660, Uilames Carvalho E Silva, 41079680144; 20190411-50795, Vicente Ricardo Da Silva Filho, 95749039153; 20190415-51715, Rafael Martins Costa, 14561433104; 20190412-51094, Zilvanda Cosme Da Silva Araujo, 00458286109. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 68, DE 30 DE MAIO DE 2019

IPVA - Veículo Novo

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA adquirido no exercício de 2017, para o veículo relacionado na seguinte ordem: SOLWEB, INTERESSADO, CNPJ: 20190416-52495, EBAC- Empresa Brasileira De Administração De Cond., 37172459000182; 20190410-49658, Welt Comercio De Veiculos LTDA, 10600043000161; 20190415-51716, Miranda Contabilidade LTDA, 12494125000102. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

**SEÇÃO II****SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 31 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR CRISTOVAM BATISTA DOS ANJOS RIBEIRO, matrícula 184.506-3, para substituir ABELITE GERMANO DA SILVA, matrícula 181.927-5, no cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 28/05/2019 a 25/06/2019, por motivo de licença médica do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 31 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JOSÉ MARIA PINHEIRO CUNHA, matrícula 93.963-3, para substituir PEDRO MARTINS FONSECA, matrícula 94.146-8, no cargo de Chefe do Núcleo Industrial da Superintendência de Operações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 03/06/2019 a 17/06/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 31 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR SEBASTIÃO MARCIO VIEIRA DE CASTRO, matrícula 93.764-9, para substituir MARCOS LEITE NORONHA, matrícula 224.339-3, no cargo de Chefe do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos da Superintendência de Operações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 10/07/2019 a 24/07/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 31 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LUIZ BATISTA GOMES FILHO, matrícula 94.284-7, para substituir NEI BARBOSA DA SILVA, matrícula 94.269-3, no cargo de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DO 1º DISTRITO RODOVIÁRIA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 03/06/2019 à 16/06/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 31 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JAILTON NERI DOS REIS, matrícula 93.770-3, para substituir JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 224.379-2, no cargo de Encarregado de Transporte do Edifício Sede da Superintendência de Operações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 19/06/2019 a 28/06/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LUMA OLIVEIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 242.623-4, para substituir PAULO CESAR LAPA DE SOUZA, matrícula nº 93.720-7, no cargo de Diretor, da Diretoria de Instrução, Execução, Acompanhamento e Auditoria, na Corregedoria, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 15/07/2019 a 29/07/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

**DIÁRIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

**IBANEIS ROCHA**  
Governador

**MARCUS VINICIUS BRITTO**  
Vice-Governador